

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Comunicado

Chamada Pública para Inscrição de Títulos de Ficção e Não Ficção para o Processo de Avaliação e Seleção de Obras para Alunos e Professores do Ensino Fundamental – Séries Finais (6.O ao 9.O Ano) e Ensino Médio, Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas – CENP – faz saber aos editores titulares de direito autoral, que se encontra aberta a inscrição para o processo de avaliação e seleção de obras de ficção e não ficção, para serem distribuídas às escolas públicas estaduais de Ensino Fundamental séries finais (6.o ao 9.o ano), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA nos mesmos níveis.

1. DO OBJETO

Esta Chamada Pública tem por objeto a convocação de editores titulares de direito autoral para inscrição de obras de ficção e não ficção no processo de avaliação e seleção de títulos destinados para alunos e professores do Ensino Fundamental séries finais (6.o ao 9.o ano), do Ensino Médio, regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA das escolas públicas da rede estadual.

2. DO CADASTRO

O editor titular de direito autoral deverá acessar o site www.educacao.sp.gov.br, link “Programas de Livros”, na opção “Leituras na Escola 2012”, campo “Editores”, no período de 21/09 a 07/10/2011 para:

2.1. Efetuar o cadastro da editora;

2.2. Efetuar o cadastro de até no máximo 20 obras em cada uma das seguintes categorias: Ensino Fundamental séries finais regular (6º ao 9º ano), Ensino Médio regular (1ª a 3ª série), Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º ao 4º termo do Ensino Fundamental séries finais, EJA 1º ao 3º termo do Ensino Médio e Professor;

2.3. Encaminhar, juntamente com as obras cadastradas, o Protocolo de inscrição emitido pelo próprio site, ao local definido nos itens 4 e 5, conforme prazos e horários neles expressos.

3. DAS OBRAS

3.1. Cada obra poderá ser inscrita exclusivamente em uma das seguintes composições:

3.1.1. Tinta;

3.1.2. Tinta em caracteres ampliados;

3.1.3. Tinta acompanhada de CD em Áudio ou DVD;

3.1.4. Tinta acompanhada de CD ou DVD em Libras;

3.1.5. Tinta acompanhada de CD em Áudio e CD ou DVD em Libras;

3.1.6. Exclusivamente em CD – audiolivro e literatura congênera;

3.1.7. Exclusivamente em DVD – filmes e ou documentários de apoio à prática pedagógica;

3.1.8. Obras de referência digitais e/ou em tinta

3.2. Cada obra poderá ser inscrita exclusivamente em cada uma das seguintes categorias:

- 3.2.1. Obra para alunos do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano);
- 3.2.2. Obra para alunos do Ensino Médio;
- 3.2.3. Obra para alunos do EJA (1º ao 4º termo do Ensino Fundamental Séries Finais (6.o ao 9.o ano);
- 3.2.4 Obra para alunos do EJA (1º ao 3º termo do EM);
- 3.2.5. Obra para professores.

3.3. As obras de não ficção poderão ser inscritas nas seguintes áreas/disciplinas:

3.3.1. Linguagens, Códigos e suas tecnologias – Língua Portuguesa, Leitura e Produção de Textos, Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol), Arte, Informática e Educação Física;

3.3.2. Matemática e suas tecnologias;

3.3.3. Ciências Humanas e suas tecnologias - História, Geografia, Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia;

3.3.4. Ciências da Natureza e suas tecnologias – Ciências Físicas e Biológicas, Biologia, Física e Química;

3.3.5. Educação e suas tecnologias.

3.4. As obras de ficção deverão ser classificadas nos seguintes gêneros: poesia, conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular; romance; memória, diário, biografia, relatos de experiências; livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos e congêneres.

3.5. Cada obra deverá apresentar-se em volume único e só poderá ser inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção.

3.6. Caso a obra contenha anexos ou complementos indispensáveis a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

3.7. De cada obra inscrita no site deverão ser enviados sem ônus à SEESP/CENP dois exemplares exatamente iguais com as seguintes especificações:

3.7.1. Publicados na mesma edição informada no cadastro da obra, inscrita no site, completa e finalizada, apresentando todos os textos e imagens, diagramação e número de páginas em suas formas definitivas;

3.7.2. na 1ª capa: o título da obra e o nome do(s) autor(es), como também, o nome do editor titular dos direitos autorais e/ou seu nome fantasia;

3.7.3. Ficha catalográfica e ISBN no caso de obra em tinta e código de barras para obras exclusivamente em CD ou DVD;

3.7.4. na 3ª capa: CD ou DVD, caso a obra apresente formatos acessíveis previstos nos subitens 3.1.3 a 3.1.5, acondicionados em envelope;

3.7.4.1. O CD ou DVD que fizer parte da obra em tinta a ser adquirida deverá ser acondicionado em envelope com bolsa para CD ou DVD, formato fechado, em cartão triplex 250 g/m ou em envelope PVC 0,10 micra, assegurando sua integridade física até o local de destino;

3.7.4.2. O rótulo e a embalagem do CD ou DVD deverão manter identidade visual com a capa da obra em tinta, exceto para a embalagem em envelope PVC 0,10 micra.

4. DO ENCAMINHAMENTO DAS OBRAS

4.1. As obras cadastradas/inscritas pelo editor deverão ser encaminhadas, junto com o protocolo emitido pelo site, ao seguinte local: CRE Mario Covas – Centro de Referência em Educação - Av. Rio Branco, 1260 – Campos Elíseos - CEP 01206 - 001 São Paulo- SP

4.1.1 o recebimento das obras no CRE Mario Covas se dará, em dias úteis, das 10:00h às 16:00h.

5. DOS PRAZOS

5.1. De 21/9 a 07/10/2011, as obras deverão ser cadastradas e entregues pelos editores titulares de direitos autorais ou por seus procuradores legalmente constituídos para este fim, pessoalmente ou por meio de remessa postal na modalidade de Aviso de Recebimento - AR ou qualquer outra modalidade de serviço de encomenda, que emita comprovante de recebimento, no local e horário estabelecidos no item 4;

5.2. De 21/09 a 07/10/2011 as editoras deverão inserir em campo próprio a imagem da capa de cada obra cadastrada e entregue.

6. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

6.1. O editor titular de direito autoral deverá enviar ao local e prazos estabelecidos neste edital, conforme itens 4.1 e 5.1, sem qualquer ônus ao destinatário um catálogo datado, da editora, contendo as obras cadastradas, com suas respectivas resenhas e listagem de preços com sua respectiva validade.

6.2. A ficha de cadastro de cada livro deverá ser totalmente preenchida, no site, inclusive o campo "imagem da capa", respeitadas as condições expressas no subitem 5.2.

6.3. O editor só poderá cadastrar e apresentar obras, desde que tenha capacidade técnica para sua produção e garantias de fornecimento.

7. DA AVALIAÇÃO e SELEÇÃO

A avaliação das obras de ficção e não ficção será realizada por uma comissão constituída pela SEE-SP/CENP considerando os seguintes critérios: projeto gráfico (letra, impressão, diagramação, ilustração, capa); qualidade dos textos para um trabalho diversificado em sala de aula, com variedade de temas e linguagens, nas diferentes áreas do conhecimento; compatibilização da obra com os pressupostos e princípios do Currículo da SEE/SP, com os Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares e os eixos organizadores dos PCNs; inexistência de erros de revisão e/ou de impressão, de erros conceituais, bem como a sua indução; atualização conforme as normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54 do Senado Federal, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17 do MEC/FNDE, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto Federal nº 6.583, de 30 de setembro de 2008; atendimento às preferências e necessidades dos alunos e professores do Ensino Fundamental Séries Finais (6.º ao 9.º ano), do Ensino Médio, regular e EJA.

Serão excluídas, nessa fase, as obras que apresentarem lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo, bem como as espiraladas, os livros-brinquedo, as obras não cadastradas no site, as não protocoladas no referido site e as que não atenderem às exigências gerais constantes do item 6. Serão também excluídas as obras que não estiverem claramente identificadas com título, autoria, editora, local, data, edição, ficha catalográfica e ISBN.

Em nenhuma hipótese serão aceitas obras não finalizadas, com falta de páginas, rasuras, indicação de modificações futuras e propaganda de qualquer natureza. Também não serão aceitas as preponderantemente didáticas, doutrinárias, religiosas, moralizantes ou que tenham por objetivo induzir o comportamento dos leitores.

As obras pré-selecionadas serão encaminhadas à seleção final, a ser realizada em parte por técnicos e consultores da CENP e em parte pelas escolas.

A eventual e futura aquisição das obras selecionadas estará sujeita aos comandos da Lei de Licitações, mormente quanto à regularidade jurídica, fiscal e econômica da contratada, e mais, à inexistência de apontamentos junto ao “Site Sanções” e ao CADIN-ESTADUAL.

As obras que forem selecionadas deverão ser entregues no formato digital acessível Mec Daisy para integrarem o acervo digital acessível das escolas estaduais, em atendimento a Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Estadual nº 56.307/2010.

Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de avaliação.

8. DOS TÍTULOS DE DOMÍNIO PÚBLICO, DICIONÁRIOS, GRAMÁTICAS e ATLAS

8.1. Esta chamada pública não inclui obras de domínio público, dicionários, gramáticas e atlas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. São vedadas aos editores titulares de direitos autorais e/ou seus representantes as seguintes condutas:

9.1.1. Oferecer vantagem (ns) de qualquer espécie a pessoa(s) vinculada(s) à seleção e escolha dos livros;

9.1.2. Veicular catálogo ou outro material que induza os professores à escolha dos livros;

9.1.3. Utilizar as senhas das escolas, as quais são de uso exclusivo das mesmas;

9.1.4. Utilizar logomarcas oficiais, para efeito de propaganda e publicidade, em especial aquelas que, de alguma forma, induzam ao entendimento de que as obras, objeto da propaganda, publicidade ou divulgação, sejam indicadas, preferencialmente, pela Secretaria da Educação, para adoção nas escolas, ou que o sejam em detrimento de outras;

9.1.5. Violar os dispositivos e princípios constitucionais da Lei de Licitações e Contratos Públicos 8666/93.

9.2. O não cumprimento das condições estabelecidas acarretará a suspensão da participação do titular de direitos autorais do processo de negociação dos livros.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição da(s) obra(s) implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretroatável, dos termos desta Chamada Pública, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, inclusive no que se refere ao resultado da triagem, da avaliação e da seleção das obras, não cabendo controvérsias posteriores.

As etapas do processo de avaliação e seleção das obras estarão sob a integral responsabilidade da SEE-SP/CENP.

A SEE-SP/CENP poderá, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, total ou parcialmente, o presente processo.

Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral a validade das informações fornecidas no cadastro da empresa e das obras, tendo em vista que essas informações serão utilizadas nas demais etapas do processo. Essas informações serão importantes fontes de referência e deverão conter todos os dados atualizados relativos à editora e às obras inscritas.

A inscrição, a avaliação e a seleção da(s) obra(s) não implicam a obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte da SEE-SP/CENP, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas

realizadas no cumprimento de etapas desta Chamada Pública e na produção da obra ou direito a lucro cessante, em caso da não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, seleção e aquisição.

As dúvidas deverão ser comunicadas pelo “Fale Conosco”, no próprio site www.educacao.sp.gov.br nos campos indicados neste edital.

As situações não previstas nesta Chamada Pública serão analisadas pela SEE-SP/CENP, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.